

Especificação Técnica para Contratação de empresa especializada em conveniência autônoma.

Estamos em busca de uma empresa parceira que possa nos fornecer uma solução completa, que integre tecnologia de ponta e uma experiência de compra rápida e fácil, para que nossos colaboradores possam aproveitar todos os benefícios de uma conveniência autônoma diretamente no local de trabalho.

Nosso objetivo ao contratar uma empresa especializada em conveniências autônomas é oferecer um grande diferencial no ambiente de trabalho, proporcionando mais conforto e conveniência para nossos colaboradores. Queremos implementar um minimercado com autoatendimento que disponibilize uma ampla variedade de produtos, como bebidas, snacks, congelados, salgados, sorvetes, café, entre outros, tudo acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Além dos pontos de venda autônoma, propõe-se a implementação de uma lanchonete com atendimento direto ao público, operando em horário comercial, para ampliar as opções de serviço e melhor atender às necessidades dos usuários, criando um ambiente mais prático e agradável, ao mesmo tempo em que promove o bem-estar e melhora a experiência no local de trabalho.

O serviço de autoatendimento não apenas facilita o acesso a itens essenciais no dia a dia, mas também elimina a necessidade de sair das dependências da empresa para pequenas compras, o que pode otimizar o tempo e contribuir para a produtividade.

O período inicial da concessão dos espaços é de 48 (quarenta e oito) meses.

ESCOPO DA CONTRATAÇÃO.

1 – OBJETO DE CONTRATAÇÃO: O presente escopo tem por objetivo, a contratação de fornecedor especializado em Micromarket (Minimercado autônomo) incluindo na operação, mas não se limitando a itens como bebidas, snacks, congelados, salgados, sorvetes, café, itens de mercearia entre outros.

2 – ITENS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO: A empresa deverá atender os quesitos abaixo para seguir com a instalação do Micromarket na sede da CNPEM.

2.1 – A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo para o CNPEM, as estruturas necessárias nas áreas autorizadas pelo CNPEM. No mínimo, deverá ser montado três (3) pontos de venda autônomos com área de convivência e autoatendimento. Em um desses pontos, a CONTRATADA deverá também implementar uma lanchonete com estrutura completa, incluindo os equipamentos e serviços necessários para um funcionamento pleno.

2.2 – Qualquer adequação do espaço físico disponibilizado deverá ser previamente autorizado pelo CNPEM, devendo a empresa apresentar as modificações que pretenda realizar com antecedência.

3 - Atividades de Atendimento: Disponibilizar um profissional capacitado em horário comercial que atenda a necessidade e demanda no atendimento.

4 – Produtos: Café com comprovação de qualidade premium moído na hora; bebidas cremosas feitas com Leite natural e não soro de Leite, sendo elas: (capuccino, mocaccino e achocolatados); Chá extraído direto da máquina ou em sachê com água quente extraído da máquina.

4.1 – Os produtos oferecidos deverão ser de primeira qualidade.

4.2 – A empresa deverá controlar a data de validade e condicionamento adequado dos produtos.

4.3 – A empresa deverá apresentar uma tabela com os produtos a serem fornecidos e os preços praticados atualmente.

5 – Certificação Empresa: A empresa deverá ser certificada como franquia e possuir o selo de excelência, pela ABF (Associação Brasileira de Franquias) vigente com pontuação de qualidade de rede garantindo assim a entrega dos serviços.

6 – Tempo Empresa no Segmento: A empresa deverá comprovar sua atuação direta ou indireta no segmento de varejo, mais especificamente no segmento de loja de conveniência, no mínimo de 5 anos.

7 – Acompanhamento: A empresa deverá comprovar atuação de auditoria mensal e presencial na loja garantindo a excelência do atendimento.

8 – Food Service: A empresa precisa disponibilizar, dentro do horário de demanda e acordado, produtos de alimentação pronto tais como: Salgados assados e fritos, pão de queijo, bolo, brigadeiro, torta e salada de frutas.

9 – SAC: A empresa precisa disponibilizar SAC destinado a operação da unidade para reclamações, elogios e sugestões.

10 – EVENTOS: A empresa deve fornecer, sob demanda, kits com minisalgados, bolos e outros produtos voltados à confraternização e coffee breaks, incluindo insumos como talheres, copos e pratos.

11 - COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE: A empresa deve demonstrar, através de documentos, incluindo depoimentos, que opera lojas padrão Micromarket em pelo menos 3 (três) empresas.

12 - INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO: Os custos envolvidos na instalação e operação, incluindo containers e suas adequações, obras civis, equipamentos, gôndolas e produtos a serem vendidos, serão de total responsabilidade da empresa.

12.1 - A empresa deverá indicar qual é o consumo de energia e água aproximado de cada unidade (local).



12.2 - Os equipamentos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e, sempre que possível, poderão ser modificados e atualizados para melhor atender as demandas do CNPEM.

12.3 - A empresa deverá manter os equipamentos higienizados, em pleno funcionamento e reabastecidos 24 (vinte e quatro) horas por dia, independente de qualquer solicitação do CNPEM.

12.4 - A empresa deverá realizar a troca de equipamentos que reiteradamente apresentarem problemas, erros e falhas a pedido ou não do CNPEM.

12.5 - As manutenções preventivas e corretivas de equipamentos serão de responsabilidade da empresa.

13. PAGAMENTO - A operacionalização do pagamento deverá aceitar, minimamente, cartão de crédito e débito, por inserção ou por aproximação, bem como pagamentos com vale refeição e vale alimentação, também por inserção ou aproximação, de cartões físicos ou de carteiras digitais (Google Wallet, Apple Pay).

13.1 - A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pela cobrança automática dos produtos comprados.

13.2 - Além dos itens listados acima, as empresas poderão propor serviços adicionais que tragam valor agregado à experiência dos colaboradores a eficiência operacional, sugerir novos produtos e serviços, estando alinhados com as necessidade do CNPEM e contribua para a melhoria continua dos serviços prestados. Essas sugestões serão consideradas um diferencial na avaliação da proposta e na seleção da empresa.

Fábio de Souza Leite

Gerente de Recursos Humanos

FABIO DE SOUZA LEITE

Patricia Daniela da Costa

Gerente da Divisão de Recursos Humanos

PATRICIA DANIELA DA COSTA